

# Lii n.º 18-

Ampla total e parcialmen-

te dotações orçamentárias e abre credit Especial e Suplementar.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e em parciais a seguinte lei:

Art.º 1.º - Ficam anuladas total e parcialmente, as seguintes dotações orçamentárias, constantes das tabelas n.ºs 2 e 6, do orçamento vigente:

20-8.25.4 . . . . .	Orç.	595.00
21-8.29.4-a) . . . . .	Orç.	200.00
21-8.29.4-e) . . . . .	Orç.	200.00
65-8.994-2) . . . . .	Orç.	1.000.00
65-8.994-b) . . . . .	Orç.	<u>600.00</u>
Soma: . . . . .	Orç.	2.395.00

Art.º 2.º - Com os recursos provindos das anulações referidas no art.º anterior, fica aberto um credit Especial na quantia de R\$ 1.800.00, para pagamento de alugueres do prédio onde funciona a Câmara Municipal, referentes ao corrente exercício, e, suplementada na quantia de R\$ 595,00, a rubra 60-8.99.4, da tabela n.º 6, do orçamento vigente.

Art.º 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, em 22 de Dezembro de 1948

José O. J. J. J.  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria - Procuraria da Prefeitura Municipal de Fundão, aos vinte e dois dias do mês de Dezembro do ano de 1948.

Osvaldo J. J. J. - Secretário - Procurador